

## Honrados rio-grandenses: os duelos de honra por meio do jornal *A*

### *Federação* (1885-1910)<sup>1</sup>

Honored rio-grandenses: the duels through the newspaper *A Federação* (1885-1910)

Vitor Wieth Porto <sup>2</sup>

#### **Resumo**

A presente pesquisa se debruça sobre a prática de duelar no Rio Grande do Sul durante o final do século XIX e início do XX. Utilizando-se da imprensa como fonte, mais especificamente o jornal do Partido Republicano Rio-Grandense, *A Federação*, fazemos uma análise qualitativa de algumas notícias publicadas de duelos ocorridos na província/estado durante o marco temporal explicitado. O principal objetivo da pesquisa é debatermos como o valor da honra (exclusivamente masculina nesse contexto) possuía relevância na sociedade rio-grandense. Para tal, nos atentamos em quem são os homens noticiados por exercerem essa prática, além da própria opinião do jornal sobre o ato de duelar expressa nas notícias. Sendo assim, visamos contribuir para o panorama sociocultural e político do estado utilizando a honra e o duelo enquanto fenômeno atrelado à mesma.

**Palavras-chave:** Duelos. Honra. *A Federação*.

#### **Abstract**

This research focuses on the dueling practice in Rio Grande do Sul during the late 19th and early 20th centuries. Using press as main source, more specifically the Rio-Grandense Republican Party newspaper, *A Federação*, a quality analysis has been made of the publications regarding duels that happened in the province/state during the aforementioned timeframe. The main objective of this research is to debate how the value of honor (exclusively male in this context) was relevant in the rio-grandense society. In order to do so, the men exercising such practice have been analyzed, as well as the newspaper opinion on the act, expressed in the news themselves. Thus, the goal is to contribute to the state's political and sociocultural panorama, using honor and duels as a phenomenon linked to it.

**Keywords:** Duels. Honor. *A Federação*.

---

<sup>1</sup> O trabalho proposto é um recorte da pesquisa de graduação que levou à minha Monografia de Conclusão de Curso. Este artigo foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

<sup>2</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Bacharel em História pela mesma instituição. Pesquisador bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Contato: vitor.wieth.porto@hotmail.com.

## Primeiros apontamentos

O ato de duelar era uma prática relativamente comum no Ocidente durante o século XIX e começo do século XX. A ideia mais clichê que temos ao pensar em um duelo seria o oeste estadunidense e a enorme cinematografia de faroeste, porém esse fenômeno não se dava somente em terras inóspitas e “sem lei”. O duelo era um ato de comum acordo entre dois indivíduos e assistido por mais pessoas, um tratado entre cavalheiros, uma ação nobre e que possuía grande estima nas classes mais altas. O valor da honra – a razão para que essas contendas se dessem – era algo corrente nas mais diversas sociedades ocidentais (com destaque para a França) e no Brasil não poderia ser diferente.<sup>3</sup> Entretanto, essa virtude e o que nos tange mais diretamente, os duelos, ainda são pouco explorados pela historiografia, embora novos estudos desponham nos últimos anos, especialmente tendo o Rio Grande do Sul como recorte geográfico (as contribuições existentes se farão aqui presentes durante o texto). Nesse sentido, essa pesquisa, que é um fragmento de um trabalho maior, visa contribuir para o cenário de estudos dos duelos (PORTO, 2019).<sup>4</sup>

---

<sup>3</sup> Segundo François Guillet (2013, p. 116-132), durante as Guerras Napoleônicas ocorreu uma “nacionalização da honra” pelos soldados das fileiras de Napoleão por meio de um sentimento coletivo adquirido pela Legião de Honra (condecoração francesa). Esse sentimento teria sido transplantado para os homens na vida civil pós-guerra, passando a permear a sociedade de modo geral.

<sup>4</sup> Na monografia citada, não abordei somente os duelos no espaço geográfico rio-grandense. Também me debrucei sobre os duelos encontrados de grandes figuras do estado no contexto republicano (Assis Brasil, Pinheiro Machado, Ramiro Barcellos e Germano Hasslocher, para ser mais preciso) na capital federal com o objetivo de mostrar a honra (e o duelo por consequência) como um atributo importante dentro da política. Para esse artigo, entretanto, não abordarei esses casos e desdobramentos.

Conceituar o que é a honra e, assim, entender como os duelos se davam, é o primeiro passo para entrarmos nesse mundo. Contudo, para conceituá-la de modo mais denso, precisamos pensar em um aporte: a noção de virilidade. Para Alain Corbin (2013, p. 15-26), esse atributo foi extremamente valorizado por meio do Naturalismo a partir do século XVIII, criando uma justificativa de que o homem era supostamente biologicamente superior à mulher, o que lhe dava uma obrigação moral de se portar de certa maneira e a legitimação para governar a sociedade e a própria família. Na visão do autor francês, o Naturalismo implicou através de um “verniz científico” para que os homens tivessem determinada conduta perante a sociedade:

O homem – a imagem de seus órgãos genitais – é voltado para o exterior. Sua energia e vigor o predispõem ao esforço. Sujeito à imposição do agir, dotado de ambição, possuidor do senso de iniciativa, cabe-lhe controlar suas emoções, dominar seus medos, demonstrar coragem e firmeza seja no trabalho, seja no campo de batalha. *Ele precisa encarar seus desafios; se necessário, não recusar um duelo.* Tudo isso implica o autodomínio. Longe dos caprichos e da decisão efêmera, o homem é destinado à realização de projetos duradouros. [...] O progresso provém do homem viril (CORBIN, 2013, p. 20. *Grifos nossos*).

Portanto, o “homem de verdade” necessitava ser viril, mostrando os inúmeros valores que estavam contidos nessa virilidade, os quais “[...] se identifica[m] com a grandeza – noção essencial –, com a superioridade, a honra, a força – enquanto virtude –, com o autodomínio, no sentido do sacrifício, com o *saber-morrer por seus valores*” (CORBIN, 2013, p. 9. *Grifos nossos*). Dessa forma, a honra aparece como um valor dentro de um campo maior de atributos necessários para que um homem cumprisse o seu “papel biológico”: o de governar (e proteger) a espécie humana.

Abrindo um diálogo entre a noção de honra com a virilidade, podemos conceituá-la com mais de modo mais claro. Embora vejamos que a honra seria supostamente inerente biologicamente ao homem, devemos encará-la como uma construção cultural e pensar em conceituá-la por meio desse aspecto. Utilizando-se da Antropologia Social, Julian Pitt-Rivers (1988, p. 13-14), em seus clássicos estudos sobre a honra no Ocidente, argumenta que há uma divisão nesse valor, sendo essa individual e coletiva. A honra individual seria,

[...] o valor que uma pessoa tem aos seus próprios olhos, mas também aos olhos da sociedade. É a apreciação de quanto vale, da sua pretensão a orgulho, mas é também o reconhecimento dessa pretensão, a admissão pela sociedade de sua excelência, do seu direito a orgulho. Os estudiosos dos pormenores das relações sociais fazem notar que um dos tópicos de mais interesse com que lidam consiste nas maneiras como as pessoas tentam obter doutros a ratificação da imagem que acalentam de si próprias e os dois aspectos da honra [honra e vergonha] podem conciliar-se nesses termos. A honra fornece, portanto, um nexó entre os ideais da sociedade e a reprodução destes no indivíduo através da sua aspiração de os personificar. Como tal, implica não somente uma preferência habitual por uma dada forma de conduta mas também, em troca, o direito a certa forma de tratamento.

De tal modo, o ato de duelar está intrinsecamente ligado à conduta, reputação e com os sentimentos. O último se faz importante enquanto pensamos que para Pitt-Rivers, a honra teria um polo inverso, que seria a vergonha. A dualidade honra-vergonha seria o que hierarquizaria culturalmente a sociedade ocidental, especialmente tratando da relação entre os gêneros, onde a figura masculina estaria associada à honra e a feminina à vergonha e ao pudor. Todavia, a vergonha passa a também ser atribuída ao homem no momento em que esse é ofendido. Quando essa tensão se instaura em público, a situação se torna ainda mais delicada, pois quanto

maior for o alcance da informação de que a reputação do indivíduo foi ofendida, o dano à mesma torna-se proporcionalmente maior (PITT-RIVERS *apud* ROHDEN, 2006, p. 105-106). Por vezes, a reputação não era uma questão individual. Nesse sentido, o antropólogo pontua que,

Os grupos possuem uma honra coletiva de que os seus membros participam, a conduta desonrosa de um reflete-se na honra de todos, a honra do grupo é partilhada pelos membros individuais. [...] Grupos de todos os tamanhos possuem honra, desde a família nuclear cujo chefe é o responsável pela honra de todos os seus membros até à nação, a honra de cujos membros está ligada à fidelidade ao soberano (PITT-RIVERS, 1988, p. 25).

Sendo assim, vemos que haveria uma obrigação (e pressão) do homem defender sua honra também por parte dos grupos em que ele participa, o que indica que o presente ideal não era apenas “preservado”, mas desejado a um nível de grupo. Em um dos casos que analisaremos mais à frente, podemos ver claramente como o coletivo pode ser importante para a construção de uma narrativa que justifique o duelo.

Paremos por um momento para refletir a respeito da complementaridade entre virilidade e da honra. A virilidade por si só não é suficiente para explicar o motivo dos duelos, mas pode ser vista como um dos símbolos que compõem o sistema de valores complexo que é a honra, mesmo que em contextos específicos. Podemos conjecturar que ser viril atinja diretamente a questão do sentimento que compõe a honra, embora não necessariamente vá fazê-lo. O naturalismo torna relevante o ato do homem no século XIX ser viril como uma obrigação moral e biológica e embora a honra esteja presente no baluarte de adjetivos viris, não necessariamente estará presente em todas as situações. Todavia, manifestações de virilidade têm o mesmo objetivo da

honra: distinguir o homem dos seus pares e também das mulheres. É de suma importância deixar claro que esses dois conceitos são historicizados. A lógica que apresentamos se aplica somente ao contexto espaço-temporal que será abordado, visando justamente tentar compreender um mundo onde o duelo é comum e justo. As posteriores transformações ocorridas na virilidade e na honra não cabem aqui, de modo que não prosseguiremos neste sentido.

Como dito a pouco, virilidade e honra tem a finalidade de distinção. E é justamente na busca dessa distinção que voltaremos ao ponto que tange às elites e seu profundo envolvimento nos duelos. Entretanto, a defesa da honra não pode ser pensada como algo exclusivo das classes abastadas, pois a honra

Representaria não só uma variedade de personalidades sociais presentes em uma dada sociedade, mas também os interesses variados e conflitantes de grupos rivais, como linhagens, clãs, classes ou corporações, que dão precedência, na sua definição de honra, a aspectos que *favoreçam sua promoção social* (PERISTIANY & PITT-RIVERS, 1992, p. 4 *apud* ROHDEN, 2006, p. 104. *Grifos nossos*).

O que implica que também há uma noção de honra nas classes populares, de modo que os indivíduos dessas classes tenham manifestações de defesa da mesma. Algo que se confirma em dois artigos: o primeiro, de Ivan de Andrade Vellasco e Séfora Semiramis Sutil, onde são analisados processos-crime na região de Formiga (Minas Gerais) durante 1807 a 1875 e são trazidos à tona casos como o de Manoel Alves da Rosa, homem que denunciou tentativa de homicídio pelo amante da esposa e da própria. Há, por parte dos autores, a interpretação de que recorrer à justiça nessa situação seria uma forma de Manoel tentar defender sua honra. Também estão

presentes casos de homicídios consumados tendo a honra como justificativa, mas sem a ritualística característica dos duelos. As motivações, porém, são as mesmas que impulsionam os duelos entre as elites: defesa da honra familiar (estupro, adultério, etc.), rivalidade (a ofensa pessoal sendo o estopim) e também a defesa da honra pública (VELLASCO & SUTIL, 2017, p. 276-295).

O segundo trabalho, localizado no próprio Rio Grande do Sul, é de autoria de Mariana Thompson Flores e Jéssica Arendt. Também tendo processos-crime como fonte primária, as pesquisadoras apresentam casos de noções de honra das classes populares na região de fronteira, mais especificamente localizados na região de Alegrete entre 1846 a 1851. Ao invés de uma ausência de ritualísticas nas manifestações violentas da defesa da honra, como foi o caso do trabalho elaborado por Vellasco e Sutil, em um dos processos encontrados pelas autoras existe um desafio formal por meio de uma carta enviada juntamente com uma luva, ato rotineiro de um desafio a duelo. Contudo, houve a recusa e com ela, o desafiante decidiu encarar o desafiado da mesma forma. Quando morto pelo desafiante, esse foi degolado, algo que Thompson Flores e Arendt conjecturam como forma de mostrar que o desafiado era visto como inferior ao desafiante, o que explica o motivo da recusa inicial. Além desse, há outro caso extremamente interessante e de valia para esse trabalho, em que um comerciante acaba matando um devedor e alega que o fez para defender a honra da profissão, categoria essa que se mostrará presente nas fontes analisadas a seguir (THOMPSON FLORES & ARENDT, 2017, p. 296-315).

Segundo José Martinho Remedi (2011, p. 12),

[...] temos a crença das elites que a honra era um bem exclusivo, o restante da sociedade excluía-se dos detentores de honorabilidade, por motivos que iam da origem racial impura, ilegitimidade de origens, maus hábitos; fica evidente que devemos levar em conta as clivagens de classe, gênero e raça para entendermos a cultura da honra.

Os trabalhos acima citados corroboram com Remedi, de modo que podemos pensar em como a honra era um atributo complexo e conflituoso entre os homens de diferentes classes sociais no século XIX. Nas fontes que abordaremos, veremos que a grande maioria dos duelos envolvem homens da elite, já que as próprias fontes são produzidas por membros dessa mesma classe. Todavia, precisamos deixar explícito que a noção de honra e a sua defesa não é algo exclusivo da aristocracia ou da burguesia, embora o duelo (que é o ato estudado aqui) regado e ritualizado, seja algo majoritariamente praticado por essas.

Pensando agora nas fontes de forma mais direta, a imprensa enquanto uma possibilidade para pesquisar a defesa da honra por meio dos duelos é algo novo e com grande capacidade de aprofundamento. Era comum que os jornais noticiassem com maior ou menor cobertura esses atos, seja no Brasil ou no exterior, o que nos faz refletir sobre a importância (e frequência) dos duelos para a sociedade do século XIX, ao mesmo tempo em que nos dá a possibilidade de analisarmos como certos grupos pensavam essa prática e como viam o ideal da honra. Como toda e qualquer fonte, o jornal exige uma metodologia distinta. Tânia Regina de Luca (2008) elabora alguns pontos que o pesquisador de um periódico deve se atentar, pontos esses que utilizamos como baliza para a análise qualitativa das notícias.

Escolher especificamente *A Federação* como fonte se dá por alguns motivos. O primeiro deles é a viabilidade. Por meio da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, o periódico está em grande parte disponível e em uma excelente qualidade de visualização. O segundo é por conta da relevância do jornal na história rio-grandense a partir da ascensão do Partido Republicano Rio-grandense (PRR) ao poder do (agora) Estado com a Proclamação da República em 1889. Fundado no ano de 1884 na cidade de Porto Alegre, *A Federação* era um órgão oficial de comunicação do então jovem PRR, mantendo o padrão vigente de jornalismo na imprensa brasileira que foi iniciado a partir da segunda metade do séc. XIX, o político-partidário (RÜDIGER, 1993, p. 43).<sup>5</sup> *A Federação* possuía como função principal ser um articulador do movimento republicano no Rio Grande do Sul, demonstrando desde o princípio um caráter extremamente combativo tanto para defender seus preceitos quanto para atacar oposições, característica que o tornará marcante durante todo o seu tempo de atividade. Com a proclamação da República em 1889 e a tomada de poder estadual por parte do PRR, o periódico foi essencial tanto para a criação quanto para a manutenção da hegemonia do partido no poder, aparelhado ideologicamente com a interpretação do positivismo *comtiano* feita por Júlio de Castilhos, o homem que de fato orquestrou o *modus operandi* do periódico por toda a sua existência (RÜDIGER, 1993, p. 46).

---

<sup>5</sup> O jornalismo político-partidário é consequência de um processo no qual a classe política tornou a imprensa em um agente partidário, tornando-a “[...] um meio para a doutrinação da opinião pública, cujos termos e medida dependerão de cada partido” (RÜDIGER, 1993, p. 36). A função do jornalista passa a ser fundamentalmente opinativa, transmitindo de forma organizada a opinião e doutrina de específico partido para os leitores (RÜDIGER, 1993, p. 36).

No marco temporal dessa pesquisa (1885-1910), nós iniciamos com o jornal no seu princípio e terminamos com o mesmo durante seu apogeu, em época que o mesmo tinha a tiragem de dez mil exemplares por dia (RÜDIGER, 1993, p. 44-45). Com grande alcance e certo crescimento nesse período, *A Federação* é certamente um dos periódicos mais importantes do Rio Grande do Sul e que, portanto, o torna a primeira fonte possível desse tipo para que os duelos sejam investigados. Principalmente por ser redigido e financiado pelas elites em ascensão política no Rio Grande do Sul, valores como a honra fazem parte do mundo desses homens e se revelam nas páginas do impresso. Trazendo notícias da capital do país e de outros centros urbanos importantes, além de notícias internacionais, seja de países vizinhos como o Uruguai e Argentina ou dos países do Velho Mundo, *A Federação* acaba por abordar duelos. Seja de forma mais direta, simples e com pouco destaque ou de modo mais aprofundado e destacado pelo jornal, a defesa da honra está presente e nos traz possibilidades de interpretação.

Nesse trabalho, iremos expor cinco episódios que envolvem duelos circunscritos ao Rio Grande do Sul.<sup>6</sup> Não levamos em conta somente duelos que foram consumados, mas também impedimentos e desafios. Embora cinco episódios pareçam pouca coisa em primeiro momento, temos que fazer algumas ressalvas. Por termos apenas um jornal como fonte, naturalmente a quantidade de casos será reduzida, além de não termos como proposta abordar uma grande quantidade de

---

<sup>6</sup> Nomeamos como episódios situações envolvendo um duelo específico. Em um dos casos, o duelo possui uma repercussão de vários dias no jornal.

fontes no corrente texto. Com o que possuímos, as principais perguntas que balizam a pesquisa exposta aqui são: quem são os protagonistas dos duelos noticiados? Existem particularidades nos duelos rio-grandenses em comparação aos europeus (que serão devidamente abordados a seguir)? Como o jornal retrata essa prática? Através dessas questões prosseguiremos, visando explicar de forma mais detalhada o que exatamente eram os duelos de honra e como eles se davam de modo geral no Ocidente.

### **O duelo no Ocidente**

Antes de pensarmos em abordar as contendias no Rio Grande do Sul, temos que definir o que seria um duelo. Suas justificativas, regras, meios e também as possíveis consequências. Embora a prática seja antiga e tenha sofrido diversas transformações durante os séculos, trataremos especificamente de como tal ato passou a ser praticado no século XIX (e posteriormente no começo do XX) de forma geral, o qual serve de base para os confrontos tanto na Europa quanto na América, embora nem sempre essas etiquetas fossem seguidas à risca.

Adquirindo a visão de que o duelo era uma prova física da honra de um homem, as regras que acabaram sendo desenvolvidas visavam exibir os duelistas como indivíduos leais, possuidores de autocontrole, ausentes de emoções, o que entra em uníssono com a lógica do homem viril anteriormente apresentada (GUILLET, 2013, p. 97). Tanto as justificativas quanto às regras se davam por meio de uma ética da honra que tem como base o respeito, baseando-se no símbolo nobiliárquico “*nemo me impune lacessit*” (Ninguém me lesa impunemente), de modo que uma reparação

precisava ser feita de imediato caso houvesse uma quebra dessa ética, ou seja, uma ação desrespeitosa. Essa quebra poderia se dar de diversas formas e em todos os contextos: palavras, gestos, atos e até mesmo olhares poderiam ser interpretados como uma ofensa que precisa ser resolvida. Uma calúnia, por exemplo, deveria ser resolvida de forma particular, pois a visão de recorrer às vias legais era visto como um sinal de fraqueza e da própria incapacidade de se defender (ou seus familiares), além de poder ser interpretado como uma desonra mais grave, já que estaria vendendo a própria honra por dinheiro (GUILLET, 2013, p. 131). As mais distintas interpretações podiam ser conflituosas, de modo que os homens decidiram elaborar códigos de honra para servir de guia durante situações como essas.

O *Ensaio sobre o Duelo* (1836), elaborado pelo Conde de Chateauvillard foi o mais famoso desses códigos.<sup>7</sup> Nesse código estavam classificadas as ofensas à honra e seus graus, os quais eram em ordem crescente: simples, com injúria e com golpes e ferimentos. No caso da última, que era a mais ultrajante e intolerável, o golpe não precisava ser físico. Bastava a intenção, a simulação a ele (atirar a sua luva em direção do desafeto, um ato mais conhecido) para que a ofensa fosse real (GUILLET, 2013, p. 132). Para que possamos dissertar sobre o ato em si, temos que responder a seguinte pergunta: o que justificava um duelo? O que era um ultraje para a honra do

---

<sup>7</sup> É interessante ressaltarmos a abrangência desse código para o ocidente, pois o mesmo serviu de inspiração para a elaboração de outras produções desse tipo até mesmo na América Latina, em especial na Argentina. Mariana Thompson Flores investiga sobre a produção desses códigos no Prata e utiliza uma versão traduzida para o espanhol do Ensaio de Chateauvillard para discorrer sobre como tal código foi tomado como base para a criação de outros (THOMPSON FLORES, 2018, p. 366-383).

indivíduo? O que poderia motivar os homens a arriscarem a própria vida de tal maneira?

Entre as motivações, temos em primeiro lugar a honra familiar. Casos de filhas/irmãs “desvirtuadas”, além de homens traídos por suas esposas que desafiavam o amante eram comuns. Disputas entre parentes homens também se enquadravam (GUILLET, 2013, p. 107-112). O duelo também poderia ser utilizado como meio político para combater a oposição. Discussões no âmbito político poderiam se transformar em ofensas à honra individual de modo muito rápido. Um bom exemplo é o episódio em que Proudhon duelou com Félix Pyat em 1849 por conta de um debate acalorado na imprensa que se transformaram em ofensas (e um soco do primeiro no rosto do segundo) e em desafio por parte de Pyat, era notório que o intelectual anarquista não desejava bater-se, porém teve que fazê-lo, pois “Na França, nem o devotamento, nem o trabalho, nem nenhuma espécie de virtude, substituem a suposta frieza de um bravo na presença de um tiro de pistola” (GUILLET, 2013, p. 102).

A utilização dos duelos também se dava como forma de projeção social para indivíduos de grupos dessa nova sociedade urbana emergente no século XIX, com destaque para os jornalistas e advogados. A imprensa, por ser uma grande divulgadora dos duelos por meio das notícias, era vetor primário que proporciona essa projeção (incitando outros homens ao combate por consequência). Ser citado no jornal por ter duelado, mesmo que a notícia não lhe prestasse qualquer adjetivo, era visto como honrado e corajoso, trazendo-lhe prestígio. As contendas entre jornalistas rivais se destacavam nesse âmbito, pois a honorabilidade de um jornalista estava

diretamente ligada à sua confiabilidade enquanto comunicador (GUILLET, 2013, p. 115-121).

Além de meios de projeção, o uso da honra e do duelo também servia para manter o *status* de um grupo específico: o dos militares. Os militares eram um grupo que se via como superior aos dos civis,<sup>8</sup> de modo que havia uma tensão constante e que proporcionava alguns conflitos, embora também ocorressem duelos intraclasse. Os jovens rapazes também eram praticantes de duelos. No seu caso, seria pela aspiração a se tornarem homens de fato (lembrando que a concepção de “homem” era a de alguém já casado e estável financeiramente), defendendo assim sua honra desde cedo. Tanto os universitários quanto os conscritos do exército possuíam uma espécie de adoração às armas e ao combate, jogando-se em contendas de modo inconsequente, já que esse período da vida lhes permitia. Muitos o faziam por puro e simples tédio (GUILLET, 2013, p. 117-120).

Embora tenhamos focado principalmente na França, vemos que as motivações são similares ou iguais na grande maioria dos países ocidentais, já que os ideais de honra seriam compartilhados em maior ou menor grau pelas diferentes sociedades do Ocidente, seja na Europa ou na América.<sup>9</sup> Também colocamos a França em destaque por conta dos principais códigos de honra elaborados no país terem servido de

---

<sup>8</sup> Jean-Paul Bertaud (2013, p. 74-94) disserta sobre como o serviço militar era visto por aqueles que o exerciam como um “brevê de virilidade”, de forma que esse grupo passa a demonstrar um gradativo desprezo contra os paisanos, ou seja, civis, ao mesmo tempo em que tenta se elevar como o modelo correto de homem viril.

<sup>9</sup> O pesquisador português Danny Rangel (2011, p. 245-264) traz outro exemplo do duelo como arma política entre o combate que ocorreu entre dois deputados, Miguel de Sá Carneiro e José Júlio, em 1867. Além disso, exemplifica como recusar-se a duelar significava suicídio político e a exclusão social.

inspiração para uma “padronização” da ritualística dos duelos em outros países. Prosseguindo, tendo elencado os principais fundamentos para o duelo na sociedade do século XIX, explicaremos sucintamente como se dava o processo da contenda em si, além de suas possíveis consequências.

Diante do desaforo de um homem a outro e da tensão que se instaurava após ele, entravam em cena as testemunhas (também chamados de padrinhos), as quais eram geralmente parentes e/ou amigos, tradicionalmente sendo duas testemunhas para cada parte (ofendido e ofensor). Eram as testemunhas que decidiam se havia sido de fato uma ofensa, seu grau e a melhor forma de resolver a situação. Geralmente figuras apaziguadoras da situação, havia uma reunião entre os padrinhos de ambos os lados para dialogar, na tentativa de evitar o duelo. Podemos pensá-los como verdadeiros diplomatas de ambos os lados da situação. Se não houvesse uma solução pacífica (a qual era em geral um pedido formal de desculpas do ofensor ao ofendido), os padrinhos tratavam de acertar as condições do combate individual, dia e hora, etc. Um duelo justo diante das capacidades das duas partes era o principal objetivo das testemunhas, logo que a honra não poderia ser reparada diante de uma desigualdade entre os duelistas (GUILLET, 2013, p. 135-137).

A espada e a pistola de duelo eram as armas tradicionais do duelo, podendo o sabre de cavalaria uma possibilidade, mas menos provável. Armas de fogo como o revólver e o fuzil eram estritamente proibidas. Pensando no combate de espadas, a modalidade tradicional (mas não a única) era a de “primeiro sangue”, ou seja, o primeiro a ferir o oponente ao ponto de fazê-lo sangrar vencia o combate. Continuar o

combate após o dito ferimento acarretaria em uma postura desonrada de ambas as partes, pois demonstrava um desequilíbrio emocional dos indivíduos e uma quebra do principal propósito: defender sua honra de modo civilizado. Matar o oponente não era um objetivo da prática em hipótese alguma. Já no combate à pistola, as regras eram definidas previamente pelas testemunhas, sendo essas o número de passos de distância entre os duelistas, os quais deveriam ficar imóveis na distância estipulada e as modalidades de tiro (intercaladas ou simultâneas, sendo ambas a comando). O primeiro a ser atingido, não importando a região do corpo, seria o perdedor. As testemunhas também são importantes na hora de decretar o fim de um combate, mesmo que isso seja contra a vontade dos duelistas (também era comum a presença de um médico no evento para avaliar as condições físicas do combatente após um ferimento), embora *vencer* não seja necessariamente o objetivo. De simplesmente se dispor ao duelo, de encarar o perigo da morte, um homem prova a sua honra. Ao fim do duelo, era costumeiro que ambas as partes se acertassem e a partir de então aquela querela não podia ser retomada (GUILLET, 2013, p. 137-138).

Embora matar o oponente não fosse uma meta dos duelos, essas fatalidades eventualmente ocorriam. Com a morte, uma questão privada entre dois indivíduos poderia ter consequências negativas na esfera pública. Todavia, o atrito entre a honra e a justiça trazia desdobramentos interessantes. Deixando a França como parâmetro e pensando no Brasil, Mariana Thompson Flores (2016, p. 5) discorre como a honra era abordada pela legislação:

No caso da legislação penal brasileira no período imperial, os crimes motivados por questões de honra só figuram como circunstâncias atenuantes dos crimes de homicídio, ferimento, agressão, etc., sem a referência explícita do termo duelo, no Capítulo III, Seção II, Artigo 18, Inciso 4º. Já no Código Penal da República, o duelo aparece tipificado como crime, no Capítulo VI do Título X. [...] mas com penas muito mais brandas do que aquelas previstas para os crimes de homicídio comum.

Focando rapidamente no código penal da República (logo que no Império o duelo sequer está tipificado como um crime) podemos observar que essa frouxidão nas penas aplicáveis pode ser perfeitamente interpretada como uma leve apologia (no sentido de justificar) a prática enquanto mecanismo de defesa da honra, especialmente quando pensamos que há uma apropriação forte da honra por parte das elites e que o duelo era eventualmente usado por essas. Nesse sentido, podemos perceber que uma fatalidade no duelo era encarada como algo “justificável” perante a lei, o que também reforça o caráter hierarquizante da honra para a sociedade em época.

Mesmo que a prática do duelo estivesse mais presente na Europa, em países como a França (GUILLET, 2013), Portugal (RANGEL, 2011) e também na Alemanha, onde a mesma foi apropriada principalmente por corporações aristocráticas e universitárias, as quais visavam desenvolver a honra (e sua defesa) como uma maneira de hierarquização da sociedade e de manutenção do poder dessas próprias elites sociais (ELIAS, 1997; FREVERT, 1998), as jovens nações da América também manifestavam seus duelos. Os exemplos mais relevantes e próximos se dão justamente na Argentina (GAYOL, 2008), onde duelar se tornou uma verdadeira mania (ao ponto de muitos desses combates serem quase teatrais, o que fugiria da seriedade

do ato que apresentamos até o momento), tanto para as elites quanto para as classes populares; no Uruguai (PARKER, 1999; THOMPSON FLORES & REMEDI, 2019), local onde o duelo se tornou judicialmente aceito já no século XX através da *Ley del Duello*, em vigor de 1920 até 1992, a qual descriminalizava possíveis fatalidades ocasionadas em situações do tipo e se tornando um local para que homens dos países vizinhos, principalmente brasileiros, defendessem sua honra sem complicações legais em seus países de origem, e mais ao norte do continente americano, existe uma produção relevante tratando da questão da honra e dos conflitos envolvendo a mesma no México (PICATTO, 1999). A proximidade geográfica e cultural da Argentina e Uruguai com o Rio Grande do Sul pode também ter influenciado na postura dos homens deste lado da fronteira, embora não pensemos que o referido estado brasileiro tenha sido um local privilegiado dos duelos no país.

Por meio dessa explicação a respeito das causas, regras e possíveis desfechos dos duelos, além da referência à alguns países importantes e bem referenciados na historiografia como palco desses embates, acreditamos estar devidamente preparados para abordarmos como tais conflitos eram retratados por meio do periódico pesquisado, visando desvendar um pouco de como essa prática se desdobrava no Rio Grande do Sul.

### **Os duelos em solo rio-grandense**

Para que possamos ter uma sequência lógica na análise das fontes, dividimos as fontes por circunstâncias. Em primeiro lugar, falaremos de desafios publicados na imprensa, sem que esses necessariamente tenham ocorrido. Após isso, de duelos

que não se concretizaram por motivos particulares, os quais serão explicitados de modo individual. Por fim, abordaremos o único conflito que efetivamente aconteceu. Temos assim, três circunstâncias, as quais iremos chamar de categorias: desafios, malogros e consumações. Dentro das categorias, traremos de forma cronológica, ou seja, das ocorrências mais antigas para as mais recentes. Também se faz necessário elucidar que optamos por manter a grafia original nas transcrições das notícias. Com essas ressalvas, começaremos com os desafios.

A primeira provocação, encontrada na edição do dia 11 de março de 1891, nos remete a alguns itens que já falamos pontualmente.

#### **DUELLO?**

O sr. Gagliastri, prestidigitador, pretendeu tirar o desforço do 15 de novembro de Cachoeira, porque esse nosso collega externou conceitos que não lhe agradaram.

É o que se deprehe de as seguintes linhas, em que aquelle periódico, em sua edição de 8 do corrente, metteu a coisa a ridículo:

«Correu ante-hontem á bocca pequena que o professor Gagliastri, mágico e ilusionista, que dias antes havia aqui trabalhado, ao regressar de Santa Maria com direcção a Rio Pardo, havia desembarcado na estação da estrada de ferro, d'esta cidade, sómente para indagar a si por ali se achava o nosso collega de redacção Viriato Vieira a quem queria, mesmo de passagem, dar uma tremenda bofetada, dizia elle.

Infelizmente o nosso amigo que costuma ir todos os dias á estação, deixou de fazel-o ante-hontem por motivos de força maior.

Logo que fomos sabedores d'esse facto corremos áquelle ponto, mas o trem já havia partido e com elle o valente escamoteador.

Foi então que indagamos minuciosamente de tudo e chegamos a colher informações fidedignas, verificando a veracidade de semelhante boato.

Fomos também informados de que o famigerado mágico fez alarde na estação das suas indignas intenções, o que obrigou o nosso amigo Arthur Macedo, agente da referida estrada, a tomar medidas de precaução para o fim de evitar um conflito.

Momentos depois Viriato Vieira recebia o seguinte cartão, que o sanguinário hispano-inglez deixára para ser-lhe entregue:

Le doy la gracias para la bestialidad que puse em su jornal. [...]

Estoy a su ordenes em Rio Pardo asta el domingo p.

De semelhante cartão depreheende-se que o sr. Gagliastri desejava qualquer cousa com um dos redactores d'esta folha.

Antes de dar-lhe resposta satisfactoria, expliquemos em poucas palavras as circunstancias que occasionaram semelhante tentativa de desforço:

Quando o celebre professor aqui chegou, com uma quase fama universal, nós immediatamente tratamos de acolhel-o com todas as nossas honras de imprensa.

Deu o seu primeiro espetáculo, que teve concurrencia regular. Em seguida annunciou outro, porém novo, novíssimo, declamando em pleno palco que não repetiria trabalho já apresentado e que sendo essa a ultima funcção, apresentaria completas novidades, cousas aqui nunca vistas. Teve uma casa cheia. E nós concorremos para isso.

Pois, ao contrario do que esperávamos, o exgotado mágico além de nada produzir de novo, esteve infeliz, aborrecido e até inconveniente com o publico. Suportámos terceira funcção com tolerância.

Ahi mais nada havia a esperar, o publico quis pateal-o; por intervenção nossa o espectáculo correu em paz.

Na faina de especular, annunciou quarto espectáculo. Ninguem mais lá compareceu, além de 5 pessoas das torrinhas.

Nosso dever de jornalista era dizer a verdade, e assim fizemol-o com phrases muito judiciosas.

Caímos por esse motivo nas iras do escamoteador. [...]

Agora respondamos ao sr. Gagliastri que se acha engodando a benevolente população rio-pardense.

Si trata-se de um duello, temos a dizer-lhe que a distancia é a mesma, de Rio Pardo a Cachoeira e vice-versa.

Cá possuimos pessoal para o que der e vier.

Caso, porém, não tenha coragem de fazer uma contra-marcha até cá, escolha as armas e duellemo-nos mesmo á distancia que nos separa, que é de 10 leguas.

Si escolher a espada ou a pistola, considere-se morto ahi mesmo [...] (A FEDERAÇÃO, 1891, p. 1).

Mesmo que toda a situação pareça inicialmente inusitada, diversos elementos da honra e da necessidade de defendê-la são perceptíveis e presentes em tal notícia.

O primeiro elemento é de parte da redação do *15 de Novembro*, a qual prontamente defendeu Viriato Vieira, seu redator, pela ofensa pública que recebeu por parte de Gagliastri. Precisamente pelas ofensas do ilusionista terem se dado na estação férrea de Cachoeira, era impossível para o jornal não se posicionar enquanto veículo de comunicação, assim como também a necessidade em agir de imediato, já que supostamente representantes do jornal teriam se dirigido até a estação para confrontar o “sanguinário hispano-inglez (sic)”, o que mostra uma percepção de honra coletiva firme por parte da redação do impresso de Cachoeira. Além disso, é notável a preocupação de expor aos leitores a razão da raiva do mágico para embasar o desafio de duelo proposto a seguir, até mesmo sugerindo que houvesse um encontro entre os municípios de Cachoeira e Rio Pardo para se resolver a questão. Entretanto, não é sugerido um combate de “primeiro sangue”, o que interpretamos como uma sugestão de um duelo decretório, ou seja, até a morte.<sup>10</sup> Claro que podemos interpretar que uma postura tão forte por parte do *15 de Novembro* tenha apenas a finalidade de mostrar ao seu público como a honra é um fator importante dentro do jornal, não tendo necessariamente a real intenção de duelar até a morte com Gagliastri. Acreditamos que *A Federação* replicou a notícia para apoiar um jornal correligionário, logo que o nome do impresso da Cachoeira remete à data da Proclamação da República, mesmo que o nosso jornal indique que toda a situação chegou “[a]o ridículo” e muito provavelmente não encare que um ilusionista

---

<sup>10</sup> Esse tipo de duelo, segundo José Remedi, era chamado de “à americana” nas colônias portuguesas localizadas na África (REMEDÍ, 2011, p. 208).

estrangeiro estivesse no mesmo patamar social que um jornalista republicano. Ainda assim, o simples fato de replicar a notícia do impresso de Cachoeira, demonstra um apoio à honra da redação dos homens do 15, o que pode ser visto como um endosso a uma honra profissional (enquanto jornalistas) ao mesmo tempo que partidária (republicanos).

Mudando o foco para as ações do próprio mágico, é possível encontrarmos uma ofensa por parte do jornal para a sua honra individual, mais precisamente, para a sua honra profissional. Como argumentam Thompson Flores e Arendt (2017, p. 309), “[...] a defesa do trabalho está estreitamente interligada à moral idealizada pela elite. [...] defender o trabalho é legítimo, mesmo através de um conflito violento [...]”. Logo, quando o estrangeiro foi criticado negativamente pelo jornal de Cachoeira, é provável que ele tenha se sentido pessoalmente e profissionalmente atacado, precisando defender a sua honra. Mesmo saindo da cidade em direção à Rio Pardo, ele fez questão de enviar uma carta para Viriato dizendo sua futura localização e até quando estaria em tal, o que vemos como um desafio oficial através da etiqueta de um cavalheiro e que evidencia sua familiaridade com as normas que precediam o duelo e necessárias para que a honra fosse devidamente reparada. Essa ação é muito similar à feita em um dos casos encontrados por Thompson Flores e Arendt (2017) em que também ocorreu o desafio por forma de carta. Infelizmente, *A Federação* não publica uma repercussão sobre esse episódio, o que nos deixa sem respostas. É provável que o embate não tenha ocorrido, porém o interessante nessa notícia é a

manifestação da honra como um valor importante por ambas as partes, além dos mecanismos que foram utilizados para tentar defendê-la.

No segundo desafio, temos duas questões interessantes para análise. A notícia de 4 de agosto de 1909 nos apresenta o seguinte:

O dr. Pedro Zuliani, engenheiro que está fundando uma fazenda modelo na Soledade, desafiou para duello o dr. Bruno Campos.

Este exigiu que o dr. Zuliani exhibisse o seu titulo acadêmico, porque julgava deshonroso bater-se com um individuo que não fosse portador de um pergaminho.

Boa pilheria esse duello (A FEDERAÇÃO, 1909, p. 4).

O primeiro tópico que vamos levantar envolve é sobre Bruno Campos ter pedido para que Pedro Zuliani lhe mostrasse seu diploma acadêmico para ter certeza de que estavam no mesmo “nível social”. Esse requerimento por parte de Bruno remete à questão de que para se reconhecer o desafio e/ou a ofensa de um homem, esse não deveria ser de uma classe “inferior” à do ofendido, pois duelar com alguém “menor” poderia colocá-lo em uma armadilha de honra (PITT-RIVERS, 1988, p. 22). Logo, o diploma de engenheiro de Zuliani seria o símbolo que o destaca, o equipara ao doutor Bruno Campos. O segundo ponto se refere ao comentário da redação sobre o caso (“Boa pilheria esse duello”), o que demonstra um tom zombeteiro para a situação. Podemos interpretar tal frase de duas formas. Seria engraçado o ato de duelar em si ou seria engraçado o requisito dado por Campos para aceitar o combate. Acreditamos na segunda interpretação, logo que o valor da honra ainda permeava *A Federação*, algo que elucidaremos mais à frente do texto. Ademais, era comum que os bacharéis frequentassem os mesmos ambientes, o que tornava singular o pedido do desafiado.

Como no primeiro desafio, não houve uma repercussão de tal notícia. Sairemos agora do campo das intenções e dos reptos e nos debruçaremos sobre os casos em que os duelos foram de fato impedidos.

O primeiro malogro que trataremos destoa totalmente das normativas de um duelo, entretanto se faz interessante pela forma como é nomeado pelo impresso. Vamos ao acontecido em 22 de julho de 1899.

### **DUELLO FRUSTRADO**

#### **Conflicto**

As folhas recebidas hoje de Pelotas, pelo Mercedes, contam assim o conflicto ali occorrido entre dois advogados do foro, antes desafiados para um duello que não se póde effectuar por intervenção de amigos:

Hontem, ás 11 horas da manhã mais ou menos, deu-se nessa cidade, na frente do edificio da bibliotheca publica pelotense, um conflicto entre os advogados deste foro, dr. Julio da Costa Cabral e Alvaro da Silva, que ultimamente alimentaram pela imprensa local violenta discussão.

São estas as declarações prestadas na policia, historiando o facto, pelas duas partes interessadas:

Disse o dr. Costa Cabral que achando-se á porta da intendencia, onde devia assistir a uma audiência do sr. Juiz districtal, como advogado de uma das partes, ao ver para ai encaminhar-se o sr. Alvaro da Silva, advogado da parte contraria, foi ao seu encontro, perguntando-lhe se queria naquelle mesmo local o desagravo, a que se referia a polemica na imprensa, e antes que podesse proferir qualquer palavras, o sr. Alvaro da Silva puchou de um rewólver, servindo-se então o dr. Cabral do chicote que comsigo trazia e com o qual vergastou o adversário, que despejou sobre elle a arma de fogo, não lhe acertando o projectil e obrigando-o a não fazer mais uso do rewólver por uma pancada que lhe deu na mão.

A seu turno, declarou o sr. Alvaro da Silva, que vindo a seu encontro o dr. Costa Cabral, levantando um chicote sobre elle, puchou, diante de tal aggressão, de um rewólver que trazia de casa para limpar, com o qual deu um tiro para o ar no intuito de assustar o seu contendor, que correu sobre elle de chicote, defendendo-se elle aggredido, que botara no bolso a arma, com uma bengala.

Os dois adversários foram separados com uma intervenção de diversas pessoas que accorreram ao local do conflicto, pondo-lhe termo.

O sr. Alvaro da Silva recebeu ordem de prisão em flagrante do sr. Genuino de Aguiar, suplente do juiz districtal em exercício e presente no momento, sendo mais tarde conduzido á cadêa civil.

O dr. Julio da Costa Cabral já então se havia retirado em companhia de diversos amigos.

E fica assim narrada a desagradavel occorrença, que attrahiu muita concorrência á intendência e suas proximidades e que sinceramente lamentamos.

– Terminadas hontem mesmo as indagações policiaes a respeito, foram remettidas ao promotor publico da comarca para proceder como de direito (A FEDERAÇÃO, 1899, p. 1).

Ao lermos a narrativa descrita pelo jornal, vemos que não há absolutamente nada que indique um duelo civilizado e regrado entre os dois advogados. Era um desentendimento que escalonou para uma verdadeira briga de rua, com direito a ameaças e um disparo com arma de fogo. Entretanto, por que o jornal dá o título dessa notícia como duelo? Mais uma vez, podemos ter duas interpretações. A palavra duelo poderia ser usada apenas como um sinônimo para embate, o que é de fato reforçado pelo subtítulo (“conflicto”). Todavia, se utilizar de tal palavra em um contexto histórico em que ela tem um significado consolidado, algo que remete a uma ação de valor social para seus participantes, para denominar uma disputa com tal conduta é algo que consideramos duvidoso. Pensamos que usar a palavra duelo está relacionado à questão da apropriação da honra por parte das elites. Por serem ambos portadores de diplomas de um curso de peso como o de Direito, certamente pertencem a uma elite intelectual importante do período, o que o torna inadmissível noticiar que doutores se envolveram em uma escaramuça no centro de Pelotas. A elite não briga, ela duela. Cremos que há uma preocupação do próprio periódico de não manchar bacharéis por serem vistos como semelhantes.

Existem outros elementos dignos de destaque na situação. O impedimento ter se dado por transeuntes indica que a situação havia sido causada pela exaltação dos ânimos de ambos os lados, talvez por sentirem sua honra sendo ultrajada em público. A própria arma utilizada, o revólver, apesar de não ser permitida nos duelos regrados (e sendo considerada “feminina” na Europa), era utilizada por Álvaro da Silva (GUILLET, 2013, p. 136). Percebemos por meio dessa exceção que poderia haver uma margem de abertura para refletirmos que nem todos os preceitos eram inteiramente apropriados pelos homens, embora essa seja a única notícia encontrada onde um revólver é citado. Também devemos destacar a ação mais firme das autoridades, às quais prenderam o atirador em flagrante e o encaminharam para a cadeia civil. Todavia, se ele fosse condenado pelos seus atos, segundo o Código Penal vigente, a pena do mesmo seria de prisão no máximo por dois meses (BRASIL, 1890).

No próximo malogro, além de uma ação articulada entre as autoridades, vemos A Federação sendo um agente ativo no duelo que acaba por ser impedido, o que nos ajudará a perceber como a redação do jornal porto-alegrense ainda estava atrelada ao valor da honra de modo efetivo. A situação se desenrolou por quatro edições do periódico, começando ao fim do ano de 1909, no dia 27 de dezembro.

S. GABRIEL, 25 – Os telegrammas publicados na imprensa dahi, relativamente ao duello do dr. Diocleciano Azambuja com o sr. Sá de Britto são falsos.

Podemos garantir que o chefe republicano de S. Gabriel não mandou desafiar Justo de Sá Britto para duello algum (A FEDERAÇÃO, 1909, p. 1).

O telegrama breve não nos diz muito, entretanto devemos dar atenção para o fato de Diocleciano Azambuja ser adjetivado como chefe republicano por *A Federação*. O assunto retornará já no próximo ano, em 10 de janeiro.

#### **Restabelecendo a verdade**

São do domínio publico os factos que se desenrolaram com o nosso distincto amigo dr. Diocleciano Azambuja e o sr. Justo de Sá Britto, a propósito de um duello.

Os jornaes, sempre alviçareiros, trouxeram a publico esta questão.

O Correio do Povo do dia 6 inseriu um despacho do Jacaquá, assignado pelas testemunhas do sr. Sá Britto, em que estas dizem ás daquelle illustre medico que, em virtude de um pacto de honra, o sr. Sá Britto ali se achava.

Extranham as testemunhas que o dr. Diocleciano não tivesse feito o mesmo, e que devia ter escapado ás vistas da policia, como fizera o sr. Britto.

O dr. Diocleciano Azambuja *procurou illudir a vigilância da policia*, não embarcando na estação de S. Gabriel e, sim, a 6 ou 7 leguas dessa cidade, em uma parada, para vir ter ao Cacequy.

O sub-chefe de policia, nosso distincto amigo coronel Ortiz, havia feito guardar todas as estradas que iam a Jacaquá, collocando neste ultimo ponto o delegado de policia de S. Gabriel, com um forte piquete de cavallaria da Brigada Militar.

O sub-chefe foi a Cacequy e ahi tomou conta de *um trem especial que estava ás ordens do dr. Diocleciano*, para leval-o, com testemunhas e médicos, ao local de encontro.

Chegando o dr. Diocleciano, com sua comitiva, o sub-chefe intimou-os a regressar para S. Gabriel, até onde os acompanhou com uma escolta.

*Vê-se, portanto, dahi que o nosso distincto amigo dr. Diocleciano Azambuja não falta ao compromisso da honra.*

Por mais que se tivessem precavido, o sub-chefe de policia impediria o encontro, que nunca poder-se-ia dar em Jacaquá, pois o delegado e a força da Brigada ahi se achavam para tal fim.

Eis ahi a verdade sobre o caso em que se achou envolvido, e do qual saiu tão honrado como dantes, o nosso distincto amigo dr. Diocleciano Azambuja (A FEDERAÇÃO, 1910, p. 1. *Grifos nossos*).

Já podemos perceber um escalonamento da situação na segunda notícia.

Embora o jornal não deixe explícito se Diocleciano havia desafiado Sá Britto para um

duelo, explicita que o médico não recusou o combate e tentou consumá-lo de todas as formas, elaborando até mesmo planos para se evadir dos bloqueios da Brigada Militar para chegar ao local acordado (chegando a reservar um trem para alcançar o destino). Entretanto, as ações não são vistas como erradas pela redação do jornal, muito pelo contrário, elevando os atos do chefe republicano de São Gabriel (“Vê-se, portanto, dahi que o nosso distincto amigo dr. Diocleciano Azambuja não falta ao compromisso da honra”). Dois dias depois, no dia 12 de janeiro, o impresso continua com a repercussão sobre tal contenda, revelando novos detalhes:

#### **Dr. Diocleciano Azambuja**

[...] Em additamento á noticia que demos, ante-houtem, sobre o duello, temos a acrescentar o seguinte:

Nas condições em que foi assignado o pacto de honra, o dr. Diocleciano tinha a fazer 26 leguas de S. Gabriel a Jacaquá, pelo caminho de escoteiro a seguir e o sr. Justo de Sá Brito, de 8 a 10, do Alegrete ao mesmo ponto.

O dr. Diocleciano fez 7 leguas a Cavallo e 5 de trem.

Chegado ao Cacequi foi detido pelo sub-chefe de policia, que declarou empregar até a força para impedil-o de seguir.

O dr. Diocleciano perguntou, então, si as auctoridades do Alegrete procederiam do mesmo modo quanto ao seu contentor, *cioso pelo seu bom nome e querendo a todo transe cumprir o pacto de honra.*

O sub-chefe garantiu que, áquella hora, as auctoridades do Alegrete, tinham as mesmas ordens e deviam tel-o detido em Povo Novo.

O dr. Diocleciano declarou que só se submettia pela força, o que o sub-chefe declarou que faria, caso encontrasse resistencia.

Tudo isto foi presenciado pelas testemunhas e pelo dr Astrogildo Azevedo, que era o medico.

No dia 25 o dr. Chefe de Policia telegraphou ao delegado de Alegrete recommendando toda a vigilância, e que prohibisse a saída de Sá Britto e das testemunhas.

O delegado respondeu que garantia serem todos detidos ali.

*Demais o duelo é um crime perante o nosso codigo e as auctoridades deviam, como fizeram, evital-o a todo transe, desde que foi annunciado com muitos dias de antecedência (A FEDERAÇÃO, 1910, p. 4. Grifos nossos).*

Novos componentes são revelados, expandindo o contexto e nos permitindo fazer maior análise. Podemos conjecturar que o desafio ao duelo se deu por conta da esposa do major, Dona Isaura. Além disso, vemos novamente o reforço da narrativa de como o ideal de honra importante para Diocleciano por sua preocupação em cumprir o “pacto de honra”. É possível destacarmos com maior clareza os desdobramentos seguindo as regras de um duelo civilizado: o local pré-determinado, a presença de testemunhas de ambas as partes e até mesmo de outro médico que acompanhava o duelista de São Gabriel. Por parte de A Federação, temos um caráter contraditório quando analisamos a forma como o jornal tenta congratular o líder regional por tentar defender a honra ao mesmo tempo em que parabeniza a polícia pelo malogro e relembra que o duelo é um crime perante a lei. É provável que essa nova postura visasse apaziguar os ânimos e acabar com a contenda. Entretanto, isso não ocorre. Mais uma vez (e a última), o periódico porto-alegrense sai em defesa do correligionário de forma vigorosa:

#### **Restabelecendo a verdade**

##### **A questão de honra**

Estão no domínio publico factos que se deram em S. Gabriel e Alegrete sobre uma questão de honra em que se acharam envolvidos o nosso distinto amigo dr. Diocleciano Azambuja e o sr. Justo de Sá Britto.

O que, porém, todo mundo ignora é a causa originaria de tal escândalo, propositalmente propalado com o fim de diminuir um medico distinto e illustre. [...]

A 7 de setembro do anno passado recebeu o dr. Diocleciano, em S. Gabriel, um telegramma, chamando o para ver d. Izaura de Sá Britto que se achava doente dos olhos.

O illustrado medico havia se levantado da cama e convalescia de uma grippe.

Tratando se, porém, de uma pessoa sua aparentada e de amizade, o dr. Diocleciano tomou o trem e viajou 30 leguas, tal distancia que separava a casa do medico da doente. [...]

Chegado no dia 8 a Alegrete viu a doente, diagnosticou a moléstia, uma irite e prescreveu o tratamento.

Nos dias 9 e 10 ainda attendeu bem a d. Izaura.

No dia 11, sentindo-se mal, o dr. Diocleciano foi á cama, recaindo da grippe. Tinha que voltar para S. Gabriel e trazer consigo a doente, como disse ao sr. Sá Britto, por mais de uma vez insistindo nesse sentido. [...]

Accentuadas as melhoras, a exma. Família do sr. Sá Britto entendeu que estava findo o serviço do medico.

Não quiz, portanto, que d. Isaura fosse para S. Gabriel, apesar da insistencia do dr. Diocleciano, que oferecia-lhe sua casa para hospital-a.

Mais de uma vez, o illustrado medico fez ver, pessoalmente, e depois por cartas, que não poderia tratar de longe a doente, até em casos mais simples, quanto mais naquelle que era susceptível de complicação, tal como o glaucoma. [...]

D. Isaura não quis partir para S. Gabriel e o dr. Diocleciano seguiu sosinho. [...]

O illustrado oculista, com o escrúpulo que lhe é peculiar, dizia e repetia que não podia tratar de longe molestia alguma, quanto mais a de olhos, mormente tendo uma modesta casa de saude em S. Gabriel.

Insistia que viessem com a doente e dava a sua casa para hospedagem.

No fim de 40 dias, a 2 de novembro, o dr. Diocleciano recebia um telegramma violento e offensivo do sr. Sá Britto, communicando que ia para Buenos Aires. Eis a intervenção do dr. Diocleciano, como medico, no tratamento de d. Isaura.

Não fez operação alguma, apenas prescreveu os primeiros remedios.

Seguindo viagem para a capital platina o sr. Sá Britto foi lá convencido que o dr. Diocleciano tinha cegado sua exma. esposa.

Ferido nos seus affectos, de genio truculento, o sr. Sá Britto apesar de seus 65 annos, não teve a calma e a serenidade para esperar e, de volta, *resolveu o incidente de modo violento e extra-legal*. [...]

Como póde o sr Sá Britto acreditar que o dr. Diocleciano seja um monstro?

Pois um homem que viaja 30 leguas para attender sua exma. esposa, apesar de estar tambem doente, que quer leval-a para sua casa afim de proseguir o tratamento, que é até seu parente, era capaz de, por desleixo, deixar cegar essa senhora?

Por outro lado, o sr. Sá Britto não tem competencia profissional para saber si o medico errou, e o juizo que, porventura, possa ter manifestado o medico argentino não tem foros de sentença. [...]

Dahi se conclue que a solução do caso podia ser dada legalmente, e não era necessário representar essa farça de duello, num paiz em que a lei equipara a um crime, e onde elle não póde ser realizado. [...]

*O dr. Diocleciano foi desafiado.*

Recebeu e acceitou o cartel que lhe atirou o sr. Sá Britto, *offendendo-o atrozmente na sua honra profissional.*

Não recebeu, porém, as testemunhas.

Por esse motivo o dr. Diocleciano mandou as suas a Alegrete.

Apesar de offendido, ficou em desvantajosa situação.

Foi escolhido terreno muito mais proximo da residencia do sr. Sá Britto, como hontem explicamos.

O medico fez tudo por bater-se.

Desejava mesmo que tal combate singular se realisasse para vingar a sua honra de profissional, tão atrozmente injuriada e mal barateada pelo sr. Sá Britto, *uma vez que este declarou ser o meio o único que acceitava.*

De tudo o que narramos há documentos, actas, cartas e telegrammas.

O illustrado dr. Diocleciano de Azambuja sabe bem qual é o seu dever, e há de cumpril-o.

Noticiaram até que elle havia feito uma operação de insucesso, quando nunca tal se realisou.

A Federação dá essa explicação ao publico, porque quizeram fazer do dr. Diocleciano um monstro, quando elle não foi mais do que um homem digno e de character em toda esta questão, como cidadão e como medico illustrado (A FEDERAÇÃO, 1910, p. 1, *Grifos nossos*).

Dois pontos se fazem necessários de análise. Começaremos pela utilização de um discurso de ilegalidade para invalidar tanto as prerrogativas quanto às ações de Justo de Sá Britto, tornando-o um homem truculento que teria desafiado Diocleciano para um duelo por estar convencido que o médico teria cegado sua esposa por um mau tratamento e que não aceitava outra forma de reparação. O impresso não lhe dá qualquer respaldo de uma tentativa de defesa de honra de sua esposa (a qual acreditamos ser sua real motivação), transformando-o em alguém intransigente,

bárbaro e beirando o criminoso. Por outro lado, evoca um Diocleciano acessível, hospitaleiro, dedicado e ético enquanto médico. Prosseguindo, vemos novamente a honra profissional sendo importante e motivadora de contendas.

Há de modo muito explícito uma justificativa plausível do ponto de vista de *A Federação* para os atos de Diocleciano pelas ofensas contundentes enquanto especialista e, principalmente, pelo mesmo ter sido desafiado ao combate. O fato de ser desafiado não poderia ser ignorado, pois isso demonstraria um acovardamento que traria como consequência o “suicídio social” (RANGEL, 2011, p. 247) que um homem visto como liderança municipal do PRR não poderia aceitar. E justamente por Diocleciano estar ligado diretamente ao partido, a redação preocupou-se em fazer uma defesa tão ativa, embora possamos notar que ocasionalmente a mesma faça discursos contraditórios, como apoiar a defesa da honra por meio do duelo ao mesmo tempo em que se utiliza do argumento que o duelo é ilegal para invalidar as prerrogativas do oponente. De toda forma, é notável como a honra (e sua defesa) era um atributo utilizado pelo periódico para defender seus partidários se necessário fosse.

Chegando a última ocorrência, discorreremos sobre o único duelo consumado, presente na edição de 20 de julho de 1909:

Em Bagé, foi encontrado morto Ponciano Martins, aguadeiro, empregado do sr. José Guisolfi.

O cadáver apresenta ferimentos de faca, dois de gravidade, além de outros. Ponciano, altercára, numa venda, com Octavio Gomes, terminando a acalorada discussão por um convite para duello.

Este realmente deu-se, travando Octavio e Ponciano lucta desesperada, da qual resultou a morte deste (A FEDERAÇÃO, 1909, p. 4).

Apesar de ser uma notícia objetiva, podemos trabalhar com os dados apresentados de maneira suficiente. Além de ser a única contenda que de fato ocorreu, temos nele uma fatalidade e a presença de pessoas de classes menos abastadas relacionadas a um conflito denominado duelo. Acreditamos que o destino trágico de Ponciano tenha sido abordado pelo impresso por ter sido empregado de um comerciante, José Guisolfi, o qual foi respeitosamente chamado de “senhor”. É provável que o dito comerciante fosse relativamente relevante em Bagé no contexto, devido ao uso da formalidade pela redação de *A Federação*. As facas, armas que aparentemente foram utilizadas por ambos os lados, não condizem com um duelo regrado pelos códigos, embora esse tipo de escaramuça fosse presente por homens que habitavam a região fronteira do Brasil, o que não desqualifica o embate como uma ação em defesa da honra (CHASTEEN, 1990, p. 47-64 apud THOMPSON FLORES & ARENDT, 2017, p. 297). Existem elementos que podemos pensar que qualificaram esse conflito como um duelo. Embora a notícia não especifique se Ponciano também portava uma faca, é muito provável que sim, o que indicaria uma noção de igualdade em combate tão predicada pelos códigos. Outro ponto importante: existe um desafio para o combate, uma ação base para caracterizar um duelo, o qual se deu por conta da “acalorada discussão” em que ofensas recíprocas certamente foram trocadas.

Dessa forma, podemos conjecturar que a grande maioria dos elementos centrais do duelo (ofensa, desafio, combate justo) estão presentes nessa ocorrência, o que também o qualificaria como uma prática de defesa da honra. Logo, os combates

travados pelos homens de elites estariam influenciando as classes populares? É uma grande possibilidade. As prerrogativas de honra sempre estiveram presentes nos indivíduos menos abastados, os quais geralmente recorriam à justiça para esse valor fosse restaurado, porém a partir do momento em que a justiça deixou de cumprir seu papel reparador ao não condenar indivíduos por injúria e calúnia, o povo passou a se utilizar da violência para restaurar a honra ultrajada (CARNEIRO, 2019), onde conjecturamos que o duelo (amplamente divulgado na imprensa) poderia ter sido uma alternativa.

Com a última exposição, encerramos esse ponto do trabalho e nos aproximamos das considerações finais. Adiantando um pouco o que discutiremos para concluir, podemos demonstrar um pouco dos padrões e peculiaridades encontradas nas páginas do periódico quando tratamos da defesa da honra. E o mais importante: podemos ver como esse valor e a sua proteção se materializavam no Rio Grande do Sul durante o fim do século XIX e nas primeiras décadas do século XX através dos nomes, locais, relatos e narrativas presentes no periódico que nos propomos a pesquisar. A partir disso, podemos responder as perguntas que fizemos nos apontamentos iniciais.

### **Considerações finais**

A primeira pergunta que fizemos no início do trabalho se refere aos protagonistas dos duelos no Rio Grande do Sul. Por meio das notícias expostas, vemos que os homens noticiados são em sua maioria homens letrados. Temos bacharéis nas mais variadas áreas (medicina, direito, engenharia), além de um militar

de patente superior (Major Justo de Sá Britto). As exceções são o aguadeiro Ponciano Martins e o ilusionista Gagliastri. Vendo a predominância de uma elite intelectual, pensamos na síntese elaborada por Remedi (2009, p. 181):

[...] através da análise de suas diversas manifestações sociais e profissionais, pode-se chegar ao modelo de intelectual/cidadão honrado que era desejado como ideal para o convívio no circuito da intelligentsia e aos recursos aos quais ele deveria recorrer para preservar a sua honradez. Esse verdadeiro modelo de cidadão moderno, apesar de aspirar à universalidade, é objeto de disputa entre diferentes agentes que o desejam mais ou menos próximo da modernidade e/ou da tradição, ou ainda, por paradoxal e contraditório que aparente ser, de ambos.

Ou seja, a intelectualidade que ascendia socialmente ao fim do século, apesar de aspirar a um modelo de homem moderno, ainda se utilizava de valores tradicionais como a honra para subir e consolidar a sua posição enquanto modelo para a sociedade que se reconfigurava no crepúsculo do século XIX, o que justifica a sua participação nesse tipo de prática.

Pensando em possíveis diferenças dos duelos rio-grandenses em relação aos europeus, não encontramos elementos tão díspares. Se pensarmos na escaramuça entre os dois advogados em Pelotas, chegamos a um rápido consenso de que a questão não era de forma alguma um duelo, embora tenha sido nomeado para não manchar a reputação dos bacharéis. Outra possibilidade é o combate a facas travado em Bagé por Ponciano e Octavio, porém também não há uma defesa da honra perfeitamente encaixada nos moldes propostos pelos códigos que visam regulamentar os duelos. Todavia, em ambos os casos, não tiramos que existiam prerrogativas de reparar a honra ultrajada, principalmente no caso ocorrido em Bagé. Além disso,

precisamos deixar claro que códigos de honra como o elaborado pelo Conde de Chateauvillard eram uma forma idealizada de como os duelos deveriam se desenvolver, de modo que seria ingenuidade pensarmos que os próprios franceses tivessem um modo único de duelar, o qual seria seguido rigorosamente, ignorando sentimentos como a raiva e a vergonha, naturais diante de uma situação embaraçosa que se desdobra a partir de uma ofensa. Pensamos no “duelo ideal” como parâmetro para buscar pontos em comum com a “teoria” e a “prática” desse ato. A respeito das próprias justificativas, temos as seguintes: ofensa à honra profissional em dois casos (Gagliastri; Diocleciano Azambuja), ofensas pessoais causadas na imprensa em um (Álvaro e Júlio), ofensa à honra familiar em outro (Sá Britto) e dois episódios em que os motivos não são explicitados (Pedro Zuliani e Bruno Campos; Ponciano e Octaviano).

Visando responder a última questão, que tange a forma como o jornal retrata a prática, encaramos a sua posição como explicitamente parcial. Mesmo com o esforço de ter uma narrativa neutra enquanto noticiam as contendas, no momento em que envolveu um indivíduo bem quisto pela redação, como é o caso de Diocleciano, a honra se torna um valor valorizado, sólido e que justifica plenamente as ações tomadas. Se tratando de um periódico político-partidário, a parcialidade é óbvia, logo que sempre tentará beneficiar os homens a quem representa, contudo é notável a não existência de um juízo de valor total sobre a honra. Não existe uma opinião única que *A Federação* defenda. Ao mesmo tempo, percebemos contornos que visam salvaguardar o duelo enquanto um ato pertencente à defesa da honra das elites de

modo exclusivo, algo destacado quando pensamos no problema de Álvaro e Júlio. As próprias publicações, que dão destaque somente para os duelos de homens pertencentes a uma elite intelectual (com as duas exceções já explicitadas) reforçam a hipótese de que o impresso se preocupa em destacar o valor da honra e a prática de sua defesa para uma classe específica. Em contribuição recente, José Remedi e Mariana Thompson Flores (2019, p. 16) argumentam sobre como os duelos tomam seu espaço dentro da imprensa:

[...] as notícias sobre duelos ocorridos em diversas partes do mundo ganham páginas quase que diariamente em todos os jornais, sendo copiadas e recopiadas, reunindo os elementos de uma imprensa de variedades que contempla um público interessado em crimes e contendas violentas (nas quais os duelos se incluem), e a construção de um ideário burguês de honradez.

Logo, podemos enquadrar *A Federação* como um periódico que contribui nessa construção de um ideário burguês de honra, principalmente ao pensarmos que o jornal era o órgão de comunicação pertencente a um partido de uma elite rio-grandense que ascende e se mantém no poder durante o contexto trabalhado.

Sendo assim, acreditamos somar um pouco ao panorama de pesquisas que envolvem a honra e os duelos no Brasil, evidenciando como a imprensa tem um enorme potencial enquanto fonte para se pesquisar ambas as questões, com destaque para os próprios duelos. Esperamos ter contribuído para complexificar as dimensões sociais e culturais dos homens no período, mostrando como a honra possuía um significado relevante para as elites locais. Um valor que poderia trazer

grande prestígio social, mas também um grande fardo para esses indivíduos carregarem. Um fardo inevitável e, muitas vezes, mais pesado do que aparentava.

## Referências

### Lista de Fontes

BRASIL. Decreto nº 847 de 11 de Outubro de 1890. *Código Penal*. Capítulo VI,

Artigo 309, Inciso 1. Disponível em:

<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 09 Jun. 2020.

Duello? *A Federação*, Porto Alegre, 11 mar. 1891, p. 1. Acervo da Hemeroteca Digital. Biblioteca Nacional Digital.

Duello frustrado. *A Federação*, Porto Alegre, 22 Jul 1899, p. 1. Acervo da Hemeroteca Digital. Biblioteca Nacional Digital.

*A Federação*, Porto Alegre, 20 Jul 1909, p. 4. Acervo da Hemeroteca Digital. Biblioteca Nacional Digital.

*A Federação*, Porto Alegre, 4 Ago 1909, p. 4. Acervo da Hemeroteca Digital. Biblioteca Nacional Digital.

*A Federação*, Porto Alegre, 27 Dez. 1909, p. 1. Acervo da Hemeroteca Digital. Biblioteca Nacional Digital.

Restabelecendo a verdade. *A Federação*, Porto Alegre, 10 Jan 1910, p. 1. Acervo da Hemeroteca Digital. Biblioteca Nacional Digital.

Dr. Diocleciano Azambuja. *A Federação*, Porto Alegre, 12 Jan 1910, p. 4. Acervo da Hemeroteca Digital. Biblioteca Nacional Digital.

Restabelecendo a verdade. A questão da honra. *A Federação*, Porto Alegre, 13 Jan 1910, p. 1. Acervo da Hemeroteca Digital. Biblioteca Nacional Digital.

### Referências bibliográficas

BERTAUD, Jean-Paul. O exército e o brevê de virilidade. In: CORBIN, A.;

COURTINE, J. J.; VIGARELLO, G (org). *História da Virilidade: o triunfo da virilidade*, o século XIX. Petrópolis: Vozes, 2013.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Uma Justiça que seduz? Ofensas verbais e conflitos comunitários em Minas Gerais (1854-1941)*. Jundiaí: Paco Editorial, 2019.

CORBIN, Alain. A virilidade sobre o prisma do naturalismo. In: CORBIN, A.;

COURTINE, J. J.; VIGARELLO, G. (orgs). *História da Virilidade: o triunfo da virilidade, o século XIX*. Petrópolis: Vozes, 2013.

ELIAS, Norbert. *Os alemães: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

FREVERT, Ute. The taming of the Noble Ruffian: Male violence and Dueling in the Early Modern and Modern Germany. In: SPIERENBURG, Peter (org.). *Men and*

*Violence: gender, honor, and rituals in modern Europe and America*. Columbus: The Ohio University Press, 1998.

GAYOL, Sandra. *Honor y Duelo en la Argentina Moderna*. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2008.

GUILLET, François. O duelo e a defesa da honra viril. In: CORBIN, A.; COURTINE, J. J.; VIGARELLO, G. (orgs). *História da Virilidade: o triunfo da virilidade, o século XIX*. Petrópolis: Vozes, 2013.

LOPES, Raimundo Helio & NOLL, Izabel. ROCHA, Artur. In: ABREU, Alzira Alves de (coord.). *Dicionário da Elite Política Republicana (1889-1930)*. Rio de Janeiro: CPDOC-FGV, 2012.

LUCA, Tânia Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSK, Carla (Org.). *Fontes históricas*. São Paulo: Contexto, p. 111-153, 2008.

PARKER, David. *La ley y las "leyes caballerescas": hacia el duelo legal em el Uruguay, 1880-1920*. Anuario IEHS 14, p. 295-330, 1999.

PICATTO, Pablo. *Politics and the Technology of Honor: Dueling in Turn-of-the-Century Mexico*. Oxford: Journal of Social History. V. 33. N. 2, 1999.

PITT-RIVERS, Julian. Honra e Posição Social. In: PERISTIANY, John. G. (org.).

*Honra e vergonha: valores das sociedades mediterrâneas*. Lisboa: Fundação

Calouste Gulbenkian, 2ª Edição, 1988.

PORTO, Vitor Wieth. *Os duelos de honra rio-grandenses através do jornal A*

*Federação (1885-1910)*. Monografia (Bacharelado em História), Pelotas:

Universidade Federal de Pelotas, 2019.

RANGEL, Danny Martins. O Código d'honra e as alterações na prática de duelar em

Portugal nos séculos XIX-XX. *Cultura, Espaço e Memória*. N. 2, p. 245-264, 2011.

REMEDI, José Martinho Rodrigues. Intelectuais e honorabilidade: o papel dos

duelos como forma de pertencimento ao campo social. *MÉTIS: história & cultura* – v.

8, n. 15, p. 167-184, jan./jun. 2009.

\_\_\_\_\_. *Palavras de honra: um estudo a cerca da honorabilidade na sociedade sul-rio-*

*grandense do século XIX, a partir dos romances de Caldre Fião*. Tese (Doutorado

em História), São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo,

2011.

ROHDEN, Fabíola. Para que Serve o Conceito de Honra, ainda hoje? *Campos - Revista de Antropologia Social*, vol. 7, nº 2, 2006.

THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. Práticas de duelos no Prata: um estudo sobre as leis penais e dos códigos cavalheirescos. *Anais do XIII Encontro Estadual de História da ANPUH-RS*, 2016.

\_\_\_\_; ARENDT, Jéssica Fernanda. Noções de honra e justiça entre as classes populares na fronteira do Brasil Meridional na segunda metade do século XIX – estudo de casos. Porto Alegre: *Aedos*, v. 9, n. 20, p. 296-315, 2017.

\_\_\_\_. En un país em donde el honor es máspreciado que la vida: os códigos cavalheirescos e os fundamentos de defesa da honra no Prata. In: *Crime e Justiça: reflexões, fontes e possibilidades de justiça*. São Leopoldo: Oikos, 2018, p. 366-383.

\_\_\_\_; REMEDI, José Martinho Rodrigues. Território Neutro: soberanias justapostas e duelos de honra às margens dos estados nacionais sul-americanos de meados do século XIX às primeiras décadas do século XX. *História*, v. 38, 2019.

VELLASCO, Ivan de Andrade & SUTIL, Séfora Semiramis. Honra, litigiosidade e justiça: os crimes de honra na região de Formiga – Minas Gerais 1807-1875. Porto Alegre: *Aedos*, v. 9, n. 20, p. 276-295, 2017.